# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3.809/2024 De 22 de março 2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO **ORÇAMENTO** VIGENTE Ε DÀ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orcamento vigente, na importância de R\$ 302.876,00(trezentos e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais), com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.06 Secretaria de Obras, Infraestrutu ra e Urbanismo	15.451.0007.1335 Instalação de Iluminação Pública Ornamental - Canteiro Central Av José Rugine - Convênio 102587/2023	4.4.90.51	300.000,00	Estadual	801.009	
02.06 Secretaria de Obras, Infraestrutu ra e Urbanismo	15.451.0007.1335 Instalação de Iluminação Pública Ornamental - Canteiro Central Av José Rugine - Convênio 102587/2023	4.4.90.51	2.876,00	Tesouro	100.240	

Artigo 2º - A cobertura dos créditos adicionais Especiais abertos no artigo anterior no valor total de R\$ 302.876,00(trezentos e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais), será da seguinte forma:

I-R\$ 300.000,00(trezentos mil reais) será por excesso de arrecadação nos termos artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, de recursos advindos do Governo do Estado, pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, conforme Termo de Convênio 102587/2023.

II- R\$ 2.876,00(dois mil, oitocentos e setenta e seis reais), será proveniente de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do artigo do art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.06 Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1226 Iluminação Pública Área Urbana	4.4.90.51	2.876,00	Tesouro	240



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Artigo 3º - Ficam os Anexos IV do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e II-A da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1335 - Instalação de Iluminação Pública Ornamental - Canteiro Central Av José Rugine - Convênio 102587/2023

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Instalação de Iluminação Pública Ornamental com luminária com tecnologia LED, Trecho do canteiro Central da Avenida José Rugine	0007	29	pontos

**Artigo 4º** - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Artigo 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 22 de março de 2024.

### MARCO AURÉLIO SOARES Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO Secretário Gestor da Fazenda Municipal

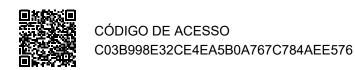
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal

de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat Assistente Administrativo I







## **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas